



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.105/2013

Súmula: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA
REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 707 DE QUINZE
DE MARÇO DE 2004, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei 707/2004, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a desafetação do domínio público de parte do imóvel de propriedade do Município de Terra Nova do Norte e posteriormente promover a doação à Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0008-10.

Artigo 2º - Os demais dispositivos, se permanecerão inalterados em sua íntegra, em especial a Lei Municipal 1.004/2011.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente o artigo 1º da Lei 707/2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal